

APÓS SE LIVRAR DA CASSAÇÃO

Moro diz que não tem planos para ser presidenciável em 2026

Ele disse também que pretende continuar na oposição ao governo do presidente Lula

Redação Bem Paraná com agências

O senador Sergio Moro (União-PR) afirmou, ontem, que pretende permanecer no Senado e apoiar um candidato à presidência da República em 2026. As declarações ocorreram em coletiva à imprensa, um dia após o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ter rejeitado os pedidos de cassação do seu mandato.

Ao responder se disputaria o Planalto nas próximas eleições gerais, Moro argumentou que pretende focar no Senado e disse ter orgulho de integrar a Casa. “Não”, respondeu, questionado se voltaria a ser presidenciável. “Temos um plano no União Brasil com o governador (Goiás) Ronaldo Caiado. Meu plano em 2026 é apoiar um candidato”, prosseguiu.

Moro disse também que pretende continuar na oposição ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e que deve apoiar um projeto contra o PT na próxima eleição. “Sempre fui e sempre serei oposição ao governo Lula”, decla-



Marcelo Camargo/ABR

Moro: plano é apoiar um candidato em 2026. “Em 2026, estarei defendendo um projeto para derrotar o PT.”

Na entrevista, Moro disse que não tem falado com o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), mas fez um agradecimento, pela tentativa de desmobilizar recursos do PL no processo.

“O presidente Bolsonaro e, diga-se, a bancada dos senadores do PL, pediram que não fosse interposto nenhum recurso ou que houvesse desistência. Infelizmente, lideranças locais, mais especificamente Paulo Martins e Fernan-

do Giacombo, não acolheram o pedido do presidente Bolsonaro”, frisou Moro.

Em relação aos recentes embates entre o Legislativo e o Judiciário, o senador também defendeu deixar de lado o que chamou de “espírito de revanchismo e a polarização exacerbada” e disse que o julgamento do TSE foi “técnico e independente”.

Na terça-feira, 21, o TSE absolveu Moro das acusações de abuso de poder econômico, corrupção e uso indevido dos meios de comunicação na pré-campanha da eleição de 2022.

O relator Floriano de Azevedo Marques votou a favor da absolvição de Moro e foi acompanhado dos colegas André Ramos Tavares, Cármen Lúcia, Kassio Nunes Marques, Raul Araújo, Isabel Gallotti e Alexandre de Moraes.

Os ministros rejeitaram os recursos do PT e do PL e concluíram que não houve abuso nos gastos da pré-campanha, nem que houve uso da pré-candidatura à presidência da República para obter maior visibilidade na disputa pelo Senado.



MARTHA FELDENS

Martha Feldens, jornalista |
feldensmartha@gmail.com

O coordenador jurídico de cada pré-candidato

Qual o profissional mais importante numa campanha eleitoral? Por muito tempo foi o marqueteiro, o gênio criativo que transformava o candidato naquilo que o eleitor mais queria naquela eleição. Mas com o tempo e as amarras da legislação eleitoral, que já não permite tantos malabarismos na propaganda, começou a se sobressair o trabalho do assessor jurídico. E qual a importância do coordenador jurídico para o pré-candidato? Nos últimos anos, ter uma boa equipe de advogados passou a ser uma das coisas mais importantes em uma campanha eleitoral.

Montar uma equipe de campanha eleitoral requer dinheiro e nomes certos. E garantir os melhores advogados é fundamental. O blog traz os nomes já definidos do coordenador jurídico de cada pré-candidato em Curitiba.

- Andréa Caldas (PSOL): Rafael Lemes
- Beto Richa (PSDB): Guilherme Gonçalves
- Carol Dartora (PT): não tem assessoria jurídica na pré-campanha
- Eduardo Pimentel (PSD): ainda não tem definido um coordenador
- Felipe Mongruel (PT): Felipe Eduardo Lopes
- Goura (PDT): Carla Rocha Cavallotti
- Luciano Ducci (PSB): Daniel Godoy
- Luizão Goulart (Solidariedade): Valquíria Carvalho
- Maria Victória (PP): Diego Campos
- Ney Leprevost (União): A assessoria jurídica deve ser oficializada nos próximos dias
- Paulo Martins (PL): Frederico Junkert
- Roberto Requião (Mobiliza): não respondeu
- Zeca Dirceu (PT): Luiz Eduardo Peccinin



Clique no QR Code e veja mais em <https://www.bemparana.com.br/blogs-e-colunas/blogs/martha-feldens/>

CÂMARA DE CURITIBA

Comissão da Economia aprova admissibilidade e LDO 2025 avança

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, elaborado pela Prefeitura de Curitiba, cumpre os requisitos exigidos para tramitar na Câmara de Vereadores. Foi isso que a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) decidiu, ontem, ao aprovar a admissibilidade do projeto. A reunião foi presidida por Serginho do Posto (PSD), que também assumiu a reitoria da proposição no colegiado.

A votação da admissibilidade é uma formalidade necessária em razão das leis

orçamentárias serem uma exceção dentro da CMC, com elas tramitando exclusivamente dentro da Comissão de Economia antes de ir a plenário. Como não passam pela Comissão de Constituição e Justiça, que usualmente faz o controle de legalidade dos projetos protocolados na CMC, a Comissão de Economia assume esse papel ao verificar se esses projetos vindos da Prefeitura de Curitiba cumprem todos os requisitos legais.

Com 25 páginas, o parecer de admissibilidade da LDO 2025, elaborado por

Serginho do Posto para a Comissão de Economia, foi aprovado por unanimidade no colegiado, com votos favoráveis de Indiara Barbosa (Novo), vice; Bruno Pessuti (Pode); João da 5 Irmãos (MDB); Jornalista Márcio Barros (PSD); Professora Josete (PT) e Osias Moraes (PRTB). “A proposição não padece de vício de iniciativa, apresentando-se em consonância aos requisitos constitucionais e legais pertinentes à matéria, tendo sido encaminhada tempestivamente”, garantiu o parlamentar.

LEILÃO DE 38 IMÓVEIS Online
Data do Leilão: 29/05/2024 a partir das 13h00

ALAGOAS • BAHIA • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MINAS GERAIS • PARÁ
PARAÍBA • PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • SANTA CATARINA • SÃO PAULO • TOCANTINS

À VISTA 10% DE DESCONTO | COMERCIAIS • RESIDENCIAIS • RURAIS

LOTE 20 - CURITIBA/PR - CIDADE INDUSTRIAL
Rua Arthur Martins Franco, nº 405. Casa nº 120, Condomínio João Bettega. Áreas: ter. de uso exclusivo: 90,64m² e constr. de uso exclusivo: 102,68m². Matr. 102.971 do 6º RI local.
Lance Mínimo: R\$ 202.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 181.800,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.788.747 em 20/05/2024 e protocolado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 180.463 em 20/05/2024. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

LEILÃO SOMENTE ONLINE 27 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 27/05/2024 a partir das 13h30

LOCALIDADES: AL AM BA GO MG MS MT PB PE PR RN SP

À VISTA COM 10% DE DESCONTO | PARCELAMENTO EM 12 MENSIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 17 - CURITIBA/PR - APARTAMENTO nº 406, c/ 01 VAGA DE GARAGEM nº 04
Rua Pedro Gusso, 870 - Residencial Apuama - Tipo C (4º pav. do bl. 01) - BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL
Área Construída: 59,2000m²
Lance Mínimo: 85.000,00

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/>
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

Editora Jornal do Estado Ltda | CNPJ 76.637.305/0001-70

Fundador ROBERTO BARROZO FILHO (1922-1999)

RODRIGO BARROZO
DiretorRONEY RODRIGUES
PEREIRA
SuperintendenteJOSIANNE RITZ
Chefe de RedaçãoLYCIO VELLOZO RIBAS
Secretário de RedaçãoREDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL
Avenida Cândido de Abreu, 707
Centro Cívico
CEP 80.530-120
Curitiba - PR
Fone (41) 3350-6600
www.bemparana.com.br
contato@bemparana.com.brATENDIMENTO AO ASSINANTE
41 33506600FALE CONOSCO
Chefe de redação: (3350-6651) Josianne Ritz
Política (3350-6674)
politica@bemparana.com.br
Geral (3350-6668)
cidades@bemparana.com.br
Economia (3350-6668)
economia@bemparana.com.br
Diversão e Arte (3350-6651)
cultura@bemparana.com.br
Esportes (3350-6677)
esportes@bemparana.com.br
Fotografia (3350-6679)
fotografia@bemparana.com.brREPRESENTANTE
PARANÁ/PR - RDP - Redes Diários do Paraná S/A
Rua Marechal Hermes, 990, Juvevê, Curitiba, CEP 80.530-230, fone (41) 3019-3500
BRASILIA - REDEPAR/IBIS&ZMC Comunicações
SCLN 311 - Bloco D - Sala 111 - ASA NORTE - BRASILIA - DF
(61) 3349-5061/9986-2467 - CEP 70.757-540
PORTO ALEGRE - REDEPAR/JC COMUNICAÇÕES
Av. Venâncio Alves, 1191 - Cj. 82 - Bonfim - PORTO ALEGRE - RS
(51) 3332-3994/8445-8566 - CEP 90 040 - 193
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / FLORIANÓPOLIS - REDEPAR/Paraná
Rua Marechal Hermes, 990 - CURITIBA/Pr. - CEP 80.530-230
(41)3019-3500 / 9972-3735 - florenzano@redepar.com.br

INTERTECHNE CONSULTORES S/A
CNPJ/MF nº 80.378.052/0001-35 NIRE nº 41300074887
ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 26 de março de 2024, às 15h30 horas, na sede da sociedade **INTERTECHNE CONSULTORES S.A.**, localizada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Iguacu, 100, Bairro Rebouças, reuniram-se acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, dispensando, portanto, convocação prévia, em conformidade com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e o art. 6º, § 3º, do Estatuto Social, tendo sido instalada a 32ª Assembleia Geral Extraordinária para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** alteração do endereço da sede da Companhia, para inclusão dos conjuntos comerciais complementos deste, **(b)** alteração do endereço das filiais de Belo Horizonte-MG e Salvador-BA da Companhia, e **(c)** consolidação do Estatuto Social.

Tratando do primeiro item **(a)**, os acionistas deliberaram alterar o endereço da sede da Companhia, para incluir a referência aos conjuntos comerciais efetivamente ocupados por ela no edifício comercial onde opera. Assim, o novo endereço da sede da Companhia será Avenida Iguacu, nº 100, Conjuntos 201 a 204, 403 e 404, 701 a 704 e 801 a 804, situados no 1º, 3º, 6º e 7º andares do Condomínio Centro Empresarial Antonio Peretti, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80230-020.

Passando ao item **(b)**, os acionistas deliberaram alterar o endereço das filiais da Companhia de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ nº 80.378.052/0012-98 e NIRE 31920110008, e de Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº 80.378.052/0010-26 e NIRE 29902039126, as quais passarão a operar na Av. Getúlio Vargas, nº 1300, 8º andar, bairro Savassi, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-024, e Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 2207 a 2212, Edifício Salvador Trade Center Torre Sul, bairro Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP 41.820-020.

Por fim, passando ao item **(c)**, em virtude das deliberações tomadas, os Acionistas decidem atualizar a redação do Artigo 1º do Estatuto Social com os novos dados do endereço da sede e filiais da Companhia, bem como consolidar o seu Estatuto Social, que integra essa ata como Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade em todos os seus termos, sendo assinada por todos os acionistas presentes, por mim, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, Secretário, e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela Lavrada no Livro de Registro da Companhia, assinada por todos os acionistas. Curitiba, 26 de março de 2024.

PAULO CESAR AKASHI
Presidente

EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA
Secretário

ANEXO I**Estatuto Social Consolidado****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A INTERTECHNE CONSULTORES S.A. é constituída como uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, e tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguacu, nº 100, Conjuntos 201 a 204, 403 e 404, 701 a 704 e 801 a 804, situados no 1º, 3º, 6º e 7º andares do Condomínio Centro Empresarial Antonio Peretti, bairro Rebouças, CEP 80230-020 e filiais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Mello, 1750, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-902; na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 66, Conjunto 1201, Centro, CEP 20.011-000; na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Av. Nossa Senhora da Glória, 2987, Sobrelaje, Cavaleiros, CEP 27920-360; na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Borges de Medeiros, 261, Sala 601, Centro Histórico, CEP 90020-021; na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 2207 a 2212, Edifício Salvador Trade Center Torre Sul, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020; na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Presidente Nereu Ramos, 19, Salas 511 e 512, Centro, CEP 88015-010; e na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Getúlio Vargas, 1300, 8º andar, bairro Savassi, CEP 30112-024.

Parágrafo Único – Respeitadas as atribuições definidas no presente estatuto, a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear, empossar e destituir os respectivos representantes.

Art. 2º - A sociedade tem por objeto:

- prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica;
- a execução de estudos e projetos nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, eletrônica, sistemas de telecomunicações, tratamento de dados, petróleo e gás;
- a execução de estudos relacionados com a avaliação de impactos ambientais de obras de infraestrutura incluindo a caracterização e projeto de medidas mitigadoras;
- o gerenciamento e supervisão de serviços relativos à realização de obras, instalações industriais e outros empreendimentos de infraestrutura, executados por terceiros, entre os quais os destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e obras hidráulicas ligadas a saneamento, irrigação, controle de cheias, controle ambiental e ao aproveitamento de recursos hídricos em geral; e a realização de projetos e instrumentação/control de processos químicos e petroquímicos;
- a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento – P&D destinadas a melhorias de projetos e estruturas para geração, transporte e distribuição de energia, petróleo e gás natural;
- a avaliação, aquisição, comércio e fornecimento de materiais e equipamentos destinados a obras de engenharia e instalações industriais;
- a prestação de serviços de diligência, inspeção em fábrica, supervisão de montagem e comissionamento de obras de engenharia e instalações industriais;
- a execução e assistência técnica à pré-operação, operação e manutenção de obras de engenharia, sistemas e instalações industriais;
- a execução, montagem, reforma e/ou modernização de obras de engenharia instalações industriais;
- a execução de montagens de equipamentos e sistemas eletromecânicos de obras de engenharia e de instalações industriais;
- a execução de obras civis para construções de obras de infraestrutura, de geração de energia, de sistemas de transmissão de energia e de instalações industriais;
- o comércio, importação e exportação de equipamentos de energia fotovoltaica;
- a participação como sócia em outras sociedades.

Parágrafo Único – É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.230.434,54 (dezenove milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 19.230.435 (dezenove milhões, duzentas e trinta mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo ordinário no tipo preferencial e vice-versa.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir novas ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, denominando-as classes "a" e "b", mais privilegiadas que as demais, desde que observado para as preferências o limite legal do total das ações da Companhia.

Parágrafo Terceiro – A Companhia também está autorizada a emitir e utilizar para fins de capitalização e investimentos inerentes aos seus objetivos sociais, além das debêntures e ações previstas no parágrafo segundo supra, todos e quaisquer tipos de comercial paper, títulos, notas

promissórias, e demais modalidades de valores mobiliários existentes nos mercados do Brasil e no exterior, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para os fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Quarto - Os Acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias como limite máximo para o exercício desse direito, contado este da comunicação por escrito aos Acionistas ou da data da publicação da ata da Assembleia Geral no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação onde costumeiramente a Companhia faz publicar seus atos de convocação.

Art. 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral da Companhia será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente da Companhia, pelo Conselho de Administração, segundo as determinações deste Estatuto, ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Capital Social votante, neste último caso somente nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Na ausência do Diretor-Presidente da Companhia os Acionistas escolherão por maioria de votos o Presidente da Assembleia, e este escolherá o Secretário.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia por meio de notificação escrita, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas aqui previstas, será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, ressalvado que a aprovação de qualquer uma das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia:

- alteração do Estatuto Social da Companhia, inclusive em decorrência de aumento do capital social;
- cisão, fusão e incorporação, da ou pela Companhia, transformação de tipo societário ou incorporação de ações;
- criação de novas espécies ou classes de ações, ou alterações dos direitos atribuídos às espécies ou classes de ações existentes;
- negociação, resgate, cancelamento e amortização de debêntures ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia;
- pedido de liquidação, dissolução, autofalência, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou evento similar da Companhia, bem como a cessação do estado de liquidação;
- aprovação das demonstrações financeiras da Companhia que contenham ressalvos, de qualquer tipo, dos auditores independentes;
- distribuição de lucros, na forma de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, no âmbito da Companhia, que exceda 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido gerado pela Companhia em cada exercício social somado ao lucro líquido acumulado;
- fixação dos limites globais de remuneração da administração;
- aquisição das ações da Companhia para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e/ou;
- alienação da totalidade de ativos da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguem à sua eleição. **Parágrafo Segundo** – Os membros da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Terceiro - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, bem como do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

Parágrafo Quarto – A Companhia terá um plano anual de negócios a ser apresentado ao Conselho de Administração até o dia 30 de novembro do ano anterior, o qual descreverá as estratégias e projeções econômicas e financeiras previstas para o exercício social seguinte, e que será revisado trimestralmente.

Parte I – Do Conselho de Administração

Art. 8º - O Conselho de Administração é órgão deliberativo, que decide sempre de forma colegiada, não lhe cabendo a representação da Companhia, e será composto por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, se a Assembleia Geral entender que, naquele exercício, deve haver Conselheiros suplentes, conforme estipulação da Assembleia Geral, que também os elegerá pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 9º - O próprio Conselho elegerá seu Presidente, por maioria simples, mediante votação direta e nominal dos seus membros.

Art. 10 - Em caso de renúncia ou vacância, será convocada Assembleia Geral especificamente para eleição de tantos Conselheiros quanto necessário para refazer o quórum original.

Art. 11 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, mediante convocação pelo Presidente, por correspondência escrita com antecedência de 5 (cinco) dias, ou extraordinariamente, para deliberar matéria de sua competência, a qualquer momento mediante convocação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, por correspondência escrita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro – No caso de incapacidade ou impossibilidade de comparecimento de qualquer membro do Conselho de Administração, este membro do Conselho de Administração poderá ser substituído por seu respectivo suplente, que deverá representá-lo e votar, se for o caso, em seu nome, como se aquele membro do Conselho de Administração estivesse presente na reunião.

Parágrafo Segundo – Ainda no caso de ausência de qualquer membro do Conselho de Administração, este membro do Conselho de Administração ausente poderá outorgar mandato para outro membro do Conselho de Administração, anteriormente à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração e na medida permitida de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, para representá-lo. Esta procuração será escrita, conterá instruções para o exercício do voto do membro do Conselho de Administração outorgante, e será entregue ao Presidente do Conselho de Administração antes do início da reunião. Nenhuma procuração será válida por mais de uma reunião do Conselho de Administração. Qualquer membro do Conselho de Administração que possua procuração válida para representar membro do Conselho de Administração ausente terá direito a votar por cada procuração que possua (além do seu próprio voto), em cada uma das matérias colocadas perante o Conselho de Administração para votação.

Art. 12 – Em caso de matéria de extrema relevância e urgência para deliberação pelo Conselho, a juízo de qualquer membro do Conselho de Administração, a reunião poderá ser convocada por qualquer meio de comunicação e realizada por conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, com os votos encaminhados à Companhia por qualquer meio de transmissão, decisão está a ser referendada na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente.

Art. 13 – Competem, exclusivamente, ao Conselho de Administração, além de outras competências que lhe sejam estabelecidas por lei ou por acordo de acionistas, aprovar, por unanimidade dos seus membros, as seguintes matérias:

a) designar os membros da Diretoria Executiva, definindo as atribuições específicas de cada um deles;

b) autorizar a Companhia a vender, liquidar ou dissolver qualquer subsidiária que represente mais de 10% (dez por cento) dos ativos ou das receitas anuais da Companhia para o respectivo exercício social;

c) aprovar os planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades controladas pela Companhia; d) autorizar a emissão, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de dívida, inclusive notas promissórias e *commercial papers*, no Brasil ou no exterior, para subscrição pública ou privada; e) decidir sobre a aquisição ou alienação de ações ou quotas de capital de qualquer outra sociedade; f) aprovar a constituição de subsidiárias dentro e fora do território nacional e/ou abertura de filiais da Companhia fora do território nacional;

g) aprovar o planejamento estratégico de longo prazo da Companhia;

h) aprovar a aquisição, arrendamento, cessão ou alienação de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis como marcas e patentes), investimentos de capital (*capital expenditures*), aquisição, cessão ou alienação de títulos ou valores mobiliários, investimento em participações, aquisição de direitos e obrigações contratuais, cada qual considerada individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor correspondente ultrapasse 10% (dez por cento) do orçamento anual para o respectivo exercício social;

i) aprovar a formação de consórcios, associações ou *joint-ventures* para a realização de operações contratadas pela Companhia, assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade que envolva a Companhia, cada qual considerada individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor correspondente ultrapasse 20% (vinte por cento) do orçamento anual para o respectivo exercício social;

j) aprovar qualquer operação, empréstimo, financiamento, assunção de dívida, negócio ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro da Companhia, cada qual considerada individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor correspondente ultrapasse 10% (dez por cento) do valor do endividamento total previamente aprovado no orçamento anual para o respectivo exercício social;

k) aprovar qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros, a serem feitos pela Companhia, cada qual considerada individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizado a partir desta data de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas;

l) aprovar o ajuizamento de processo judicial ou a celebração de acordo ou transação em nome da Companhia, cada qual considerada individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor econômico estimado exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizado a partir desta data de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas;

m) autorizar a Diretoria Executiva a prestar garantias em favor de terceiros, incluindo, mas não se limitando a avais e fianças.

n) definir os critérios a serem seguidos pela Diretoria para a concessão de garantias associadas à realização de operações, incluindo os casos que necessariamente requerem aprovação do próprio Conselho de Administração;

o) aprovar a escolha, contratação ou substituição dos auditores independentes que terão responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia;

p) aprovar operações e negócios em geral entre qualquer Acionista ou pessoas ligadas aos Acionistas, de um lado, e a Companhia, de outro, que não estejam previstas no plano anual de negócios e no orçamento anual aprovados, bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia; ressalvado, no entanto, que, em qualquer hipótese, a realização de tais operações e negócios somente será permitida se (i) relacionados ao ramo de atividade da Companhia, e (ii) celebrados em caráter estritamente comutativo e em condições de mercado, com o objetivo precípuo de gerar lucros para a Companhia, sendo nulos de pleno direito as operações e negócios realizados em desacordo com o disposto neste item;

q) aprovar investimentos a serem feitos pela Companhia, cada qual considerado individualmente em uma única operação ou série de operações correlatas, cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizado a partir da data deste Estatuto de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas;

r) aprovação do plano anual de negócios e/ou do orçamento anual da Companhia, naquilo que tal plano e/ou orçamento disponha sobre qualquer uma das matérias listadas no Art. 6º, acima, ou neste Art. 13.

Parágrafo Único – Todas as demais matérias devem ser aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, cabendo a cada Conselheiro um voto.

Parte II – Da Diretoria Executiva

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta de um mínimo de 3 (três) diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e os demais com designação e área de atuação específicas estabelecida pelo Conselho de Administração. Todos os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 15 - Competirá à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, os parâmetros da lei e deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente Executivo compete especialmente, mediante atuação isolada:

a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

b) supervisionar os negócios sociais, presidindo e coordenando a atuação da Diretoria;

c) fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovados pela Assembleia Geral;

d) propor ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento respectivo, assim como as revisões trimestrais correspondentes; e) coordenar a preparação do planejamento estratégico de longo prazo da Companhia;

f) propor a criação de cargos adicionais de direção para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias;

Parágrafo Segundo - Os demais Diretores exercerão funções de direção dos negócios da Companhia conforme lhes seja atribuído pelo Conselho de Administração, sendo certo que haverá um Diretor Financeiro encarregado da gestão dos recursos financeiros e econômicos da Companhia, incluindo o controle da execução dos orçamentos aprovados, e um ou mais Diretores que serão responsáveis pela gestão direta dos negócios contratados em áreas específicas.

Art. 16 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida da seguinte forma:

a) Pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, isoladamente;

b) Por dois Diretores, em conjunto;

c) Por um Diretor em conjunto com um procurador especificamente designado para o efeito;

d) Por um procurador designado nos termos dos itens (a) e (b) acima;

e) Por qualquer Diretor, isoladamente, em todo e qualquer ato relativo a licitações, concorrências, pregões eletrônicos e demais atos correlatos.

Parágrafo Primeiro – É vedado expressamente aos Diretores e Procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao seu negócio ou ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia em conjunto ou pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, exceto quando outorgadas para o cumprimento de condições para participação da Companhia em licitações

nacionais ou internacionais, quando, então, poderão ter o prazo de vigência exigido no respectivo edital, vedado o subestabelecimento, e também com exceção daqueles com finalidade *ad judicium* ou para a defesa em processo administrativo e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, os quais poderão ser de prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, não acionistas, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS
Art. 18 - O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 19 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Art. 20 - Apurado o resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação: a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela acrescido do montante das reservas de capital,

exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; b) o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas com dividendo mínimo obrigatório na forma do artigo 202, da Lei n. 6.404/76; c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício permanecerá em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, aguardando a destinação específica deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Definido o montante a ser distribuído aos acionistas, será prioritariamente quitado o montante anual devido às ações preferenciais, conforme definido em Assembleia Geral. Caso o montante de dividendos a distribuir seja insuficiente para a quitação dos dividendos prioritários, poderão os acionistas deliberar por seu pagamento à conta de reservas de capital, se houver. **Parágrafo Segundo** - Uma vez quitados os dividendos prioritários, o saldo de dividendos será distribuído exclusivamente entre as ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados até o último dia do exercício social em que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. A retirada dos dividendos está sujeita ao prazo prescricional estabelecido no art. 287 da Lei nº 6.404/76.

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO VII - REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E DISSOLUÇÃO
Art. 21 - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia, com alteração das condições de controle do capital votante da sociedade, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, pela unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto.

Art. 22 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A participação de capitais não-nacionais na Companhia poderá ocorrer, observando-se as disposições das leis brasileiras.

Art. 24 - A Companhia observará e fará cumprir os termos de Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, que inclusive merecerão execução específica, nos termos do § 3º do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao disposto nesta Cláusula, a Companhia não poderá reconhecer ou implementar decisão de Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou de qualquer outro órgão da Companhia, passada em violação às disposições dos Acordos de Acionistas, bem como não poderá admitir registro de cessão ou promessa de cessão de ações efetuada em desrespeito às normas dos Acordos de Acionistas.

Art. 25 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades por Ações e demais legislação pertinente.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/05/2024 12:00 SOB Nº 20242131514. PROTOCOLO: 242131514 DE 21/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407126247. CNPJ DA SEDE: 80378052000135.

NIRE: 41300074887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024. INTERTECHNE CONSULTORES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MILITEC BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 07.713.720/0002-97 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerimento Nº 260.309 para a unidade localizada na Avenida das Nações, 1111, bairro Capela Velha, município de Araucária, estado do Paraná.

Súmula de pedido de renovação de licença de operação

A Desentupidora Hidrolimpa Ltda - ME, com CNPJ 07.098.004/0001-01, informa que realizará o pedido de renovação de sua licença de operação junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente / Prefeitura de Curitiba, para a atividade de coleta e transporte de produtos e resíduos perigosos e não perigosos, situada na rua São Jorge do Oeste, 374, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATA Nº. 01/2024

O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e do Agente de Contratação e leiloeira, bem como autorização legislativa, venderá **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA - DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**. Nas condições previstas neste Edital que realizar-se-á no dia 17/06/2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito a avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.pncp.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-e-mail licitacoes-sapopema@yahoo.com.br. Sapopema, 22 de maio de 2024.
Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Terra Rica - Indústria e Comércio de Calcários e Fertilizantes do Solo Ltda, inscrita no CNPJ 77.388.874/0003-54, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Beneficiamento de minerais não metálicos localizada na rua Antônio Stochero, nº 667, Bairro Tranqueira, Almirante Tamandaré, CEP: 83.514-070.



COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS

EXTRATO DA ATA DA 144ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

1. **LOCAL:** Sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.000. 2. **DATA:** 08/03/2024 às 17h. 4. **CONVOCAÇÃO:** a Assembleia foi convocada no dia 05/03/2024. 3. **PRESEÇA:** acionistas representando a integralidade do Capital Social da Companhia, conforme se verifica nas assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". 5. **MESA:** o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, Presidente da Assembleia e Presidente do Conselho de Administração, e a Sra. Gabriella de Sousa Rodrigues (Secretária) 6. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (1) ELEIÇÃO DE MEMBROS, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Por indicação da Acionista Companhia Paranaense de Energia - Copel foram eleitos como membros do Conselho de Administração os Srs.: (i) Eloir Joakinson Junior, em substituição ao Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, eleito na 139ª AGE, de 15/06/2023, e (ii) Luis Gustavo Socher, em substituição ao Sr. Júlio Jacob Junior, eleito na 139ª AGE, de 15/06/2023. Aprovada, ainda, a indicação do Sr. Cássio Santana da Silva, atual membro do Conselho de Administração, como Presidente do Colegiado. Por indicação da Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., foi eleito, como membro do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Colegiado, o Sr. Rafael Antonio Bettini Gomes, para preencher o cargo vago anteriormente ocupado pelo Sr. Anderson Gil Ramos Bastos, que renunciou em 19/01/2024. 7. **ASSINATURAS:** Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira (Presidente da Assembleia Geral), Daniel Pimentel Slaviero (p.p. Companhia Paranaense de Energia - Copel), Adriano Rudek de Moura (p.p. Companhia Paranaense de Energia - Copel), Gabriella de Souza Costa (p.p. Commit Gás S.A.) e Gabriella de Sousa Rodrigues (p.p. Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. e Secretária da Reunião). O texto integral da Ata da Reunião da 144ª Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/03/2024 foi lavrado em livro próprio, sendo essa registrada na Junta Comercial, em 15/03/2024, sob o número 20241754461.

EXTRATO DA ATAS 145ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 146ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, REALIZADA EM 05/04/2024.

1. **LOCAL:** Sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.000. 2. **DATA:** 05/04/2024 às 14h. 4. **CONVOCAÇÃO:** Assembleias foram convocadas para 05/04/2024, de acordo com os Editais de Convocação publicados nos dias 26/03/2024, 27/03/2024 e 28/03/2024, no jornal "Bem Paraná". 3. **PRESEÇA:** acionistas representando a integralidade do Capital Social da Companhia, conforme se verifica nas assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". 5. **MESA:** o Sr. Cássio Santana da Silva, Presidente da Assembleia e Presidente do Conselho de Administração, e a Sra. Gabriella de Sousa Rodrigues (Secretária) 6. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (a) 145ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - (1) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2023, E EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. Os representantes das Acionistas aprovaram, por unanimidade, as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes. (2) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2023 E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. Os representantes das Acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta de destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos referentes ao exercício de 2023. (3) ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Aprovada a eleição dos membros titulares e suplentes para o Conselho Fiscal da Companhia, cujo mandato unificado será de 1 (um) ano, a contar da data de eleição. Pela Acionista Companhia Paranaense de Energia - Copel, foram eleitos: o Sr. Arion Rolim Pereira, como MEMBRO TITULAR; e o Sr. Roberto Zaninelli Covelo Tizon, como MEMBRO SUPLENTE. Pela Acionista Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., foram eleitos: a Sra. Patrícia Pedroza Gonçalves de Souza, como MEMBRO TITULAR, em substituição à Sra. Juliana Medeiros de Castro Passos; que passou a ser MEMBRO SUPLENTE, em substituição à Sra. Alyne Valentim Muniz. Pela Acionista Commit Gás S.A., foram eleitos: o Sr. Marcelo Vieira Werneck, como MEMBRO TITULAR e o Sr. Bruno do Prado Castilho, como MEMBRO SUPLENTE. (b) 146ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Os representantes das Acionistas aprovaram, por unanimidade, o assunto. 7. **ASSINATURAS:** Cássio Santana da Silva (Presidente da Assembleia Geral), Daniel Pimentel Slaviero (p.p. Companhia Paranaense de Energia - Copel), Adriano Rudek de Moura (p.p. Companhia Paranaense de Energia - Copel), Gabriella de Souza Costa (p.p. Commit Gás S.A.) e Gabriella de Sousa Rodrigues (p.p. Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. e Secretária da Reunião). O texto integral da Ata das Reuniões 145ª Assembleia Geral Ordinária e 146ª Assembleia Geral Extraordinária de 05/04/2024 foi lavrado em livro próprio, sendo essa registrada na Junta Comercial, em 23/04/2024, sob o número 20242778895.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 001/24

P.A.: 0001627-73.2019.4.04.8003. A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ torna público, a todos os interessados, o procedimento de credenciamento de instituições de Ensino interessadas em ocupar o espaço reservado para a instalação de Núcleo de Prática Jurídica, por intermédio de cessão onerosa de uso de imóvel, nas dependências da Subseção Judiciária de Cascavel.

Prazo limite para entrega da carta de credenciamento e documentação: até às 18 horas do dia 10 de junho de 2024.
Local de entrega: SEAJA da Subseção Judiciária de Cascavel - Av. Tancredo Neves, 1137. CEP: 85.802-226 - Cascavel/PR.
Abertura e análise dos envelopes de credenciamento: dia 12 de junho de 2024, às 15 horas, no endereço supra mencionado.

O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Seção de Compras no endereço: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, ou pelo site: www.jfpr.jus.br. Mais informações: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/24 (90013/2024)

Objeto: Registro de Preços de 3.572 cadeiras com encosto tipo tela e 1.839 cadeiras giratórias espaldar médio com braços para a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes, conforme Plano de Contratações Compartilhadas Anual do Conselho de Justiça Federal.

Abertura: 07/06/2024, às 11h00. **P.A.:** 0000997-41.2024.4.04.8003

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras. Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de testes rápidos para detecção da dengue NS1 + IgG/IgM.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 42.469,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

DATA: 10 de junho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024 UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de parques infantis em atendimento ao Convênio 943523/2023 celebrado entre o Município de Mandirituba e o Ministério do Esporte - MESP

Data da Sessão: 12 de Junho de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal - PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?>

[q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?)

Mandirituba, 22 de Maio de 2024

Luis Antonio Biscaia - Prefeito

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - UASG 510181

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da sua Superintendência Regional Sul (SRSUL), torna público o Pregão nº 90008/2024, Processo nº 35014.484627/2023-31, cujo objeto é a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros para atender às gerências executivas do INSS em Maringá, Passo Fundo, Uruguaiana e Caxias do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, os quais estão disponíveis na Internet, pelo <https://www.gov.br/compras/editais/510181-5-90008-2024>, e também podem ser acessados, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, na Praça Pereira Oliveira, 13, Sala 204, Centro, Florianópolis/SC. A entrega das propostas é feita pelo site www.gov.br/compras. A abertura das propostas está marcada para o dia 29/05/2024, às 9h, e também acontece pelo mesmo endereço eletrônico.

Flavio Gobetti Suzuki
Pregoeiro



CEABS Serviços S.A.
CNPJ nº 14.117.458/0001-30

A CEABS Serviços é líder no Brasil em soluções desenvolvidas para sua segurança e tranquilidade

Demonstrações Financeiras 2023

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: A Administração da CEABS Serviços S.A. submete à vossa apreciação as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado | | Controladora | | Consolidado |
|---|--------------|------------|-------------|--|--------------|------------|-------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 | | | 31/12/2023 | 31/12/2022 | |
| Ativo | | | | | | | |
| Circulante | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 23.509 | 24.011 | 23.610 | | | | |
| Contas a receber | 22.982 | 19.455 | 22.982 | | | | |
| Estoques | 4.198 | 4.426 | 4.198 | | | | |
| Impostos a recuperar | 10.397 | 2.899 | 10.397 | | | | |
| Dividendos a receber | 35 | - | - | | | | |
| Créditos com empresas ligadas | - | 443 | - | | | | |
| Outros ativos | 1.058 | 296 | 1.059 | | | | |
| Total do ativo circulante | 62.179 | 51.530 | 62.246 | | | | |
| Não circulante | | | | | | | |
| Títulos de capitalização | 490 | 490 | 490 | | | | |
| Créditos com empresas ligadas | 4.800 | 200 | 4.800 | | | | |
| Depósitos judiciais | 234 | 527 | 234 | | | | |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 19.755 | 25.308 | 19.644 | | | | |
| Outros ativos | - | 11 | - | | | | |
| Investimentos | 16.602 | - | - | | | | |
| Propriedade para investimento | - | - | 17.775 | | | | |
| Imobilizado | 37.443 | 38.478 | 38.007 | | | | |
| Direito de uso | 4.033 | 846 | 4.033 | | | | |
| Intangível | 2.382 | 3.953 | 2.382 | | | | |
| Total do ativo não circulante | 85.739 | 69.813 | 87.365 | | | | |
| Total do ativo | 147.918 | 121.343 | 149.611 | | | | |
| Passivo e patrimônio líquido | | | | | | | |
| Circulante | | | | | | | |
| Fornecedores | 8.977 | 12.108 | 9.130 | | | | |
| Fornecedores - Convênio | 1.448 | - | 1.448 | | | | |
| Debêntures a pagar | 23.844 | 10.725 | 23.844 | | | | |
| Passivo de arrendamento | 1.902 | 652 | 1.902 | | | | |
| Salários, remunerações e encargos sociais | 3.110 | 3.099 | 3.110 | | | | |
| Imposto de renda e contribuição social a recolher | 2.854 | - | 2.854 | | | | |
| Impostos a recolher | 5.268 | 8.917 | 5.995 | | | | |
| Impostos parcelados | 56 | - | 235 | | | | |
| Dividendos a pagar | 3.929 | - | 3.929 | | | | |
| Adiantamentos de clientes | 223 | 41 | 223 | | | | |
| Total do passivo circulante | 51.611 | 35.542 | 52.670 | | | | |
| Não circulante | | | | | | | |
| Debêntures a pagar | 31.782 | 52.884 | 31.782 | | | | |
| Passivo de arrendamento | 2.235 | 937 | 2.235 | | | | |
| Impostos parcelados | 855 | - | 1.148 | | | | |
| Obrigações a pagar por aquisição de empresas | 62.421 | 69.048 | 62.421 | | | | |
| Débitos com empresas ligadas | - | - | - | | | | |
| Provisão para demandas judiciais | 1.444 | 1.786 | 1.444 | | | | |
| Adiantamentos de clientes | - | 3 | - | | | | |
| Total do passivo não circulante | 98.737 | 124.658 | 99.371 | | | | |
| Patrimônio líquido (passivo a descoberto) | | | | | | | |
| Capital social | 51.631 | 39.461 | 51.631 | | | | |
| Reserva de capital - incorporação reversa | (108.946) | (108.946) | (108.946) | | | | |
| Reservas de lucros | 54.885 | 30.628 | 54.885 | | | | |
| Total do patrimônio líquido | (2.430) | (38.857) | (2.430) | | | | |
| Total do passivo e do patrimônio líquido | 147.918 | 121.343 | 149.611 | | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

| | Capital social | Reserva de capital | | Reserva de lucros | | Lucros (Prejuízos) acumulados | Total |
|--|----------------|---------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|-----------|
| | | Reserva de incorporação reversa | Reserva legal | Reserva estatutária | Reserva de expansão | | |
| Saldo em 31 de dezembro de 2021 | 39.461 | - | 6.343 | 8.904 | 13.516 | - | 68.224 |
| Incorporação reversa de CL&AM Capital For Technology and IOT do Brasil, conforme AGOE de 01 de outubro | - | (108.946) | - | - | - | - | (108.946) |
| Dividendos intermediários em 29 e 30 de junho | - | - | - | - | (13.401) | - | (13.401) |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | - | - | 15.266 | 15.266 |
| Destinação do resultado do exercício | - | - | 763 | - | - | (763) | - |
| Constituição de reserva legal | - | - | - | - | - | - | - |
| Constituição de reserva para expansão | - | - | - | - | 14.503 | (14.503) | - |
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | 39.461 | (108.946) | 7.106 | 8.904 | 14.618 | - | (38.857) |
| Aumento de capital social com a integralização de ações da CL&AM Capital | 12.170 | - | - | - | - | - | 12.170 |
| Investimentos em Participações S.A. III, conforme AGE de 22 de dezembro | - | - | - | - | - | - | - |
| Alteração de denominação de reserva estatutária para reserva de expansão conforme AGE de 24 de fevereiro | - | - | - | (8.904) | 8.904 | - | - |
| Dividendos propostos, em 26 de janeiro e 28 de abril | - | - | - | - | - | (3.626) | (3.626) |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | - | - | 31.812 | 31.812 |
| Destinação do resultado do exercício | - | - | - | - | - | - | - |
| Constituição de reserva legal | - | - | 1.591 | - | - | (1.591) | - |
| Dividendos mínimos obrigatórios | - | - | - | - | - | (3.929) | (3.929) |
| Constituição de reserva de expansão | - | - | - | - | 22.666 | (22.666) | - |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | 51.631 | (108.946) | 8.697 | - | 46.188 | - | (2.430) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| | Controladora | | Consolidado | | Controladora | | Consolidado |
|---|--------------|------------|-------------|--|--------------|------------|-------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 | | | 31/12/2023 | 31/12/2022 | |
| Receita líquida de vendas e serviços | 128.293 | 104.545 | 128.293 | Imposto de renda e contribuição social | | | |
| Custos dos produtos vendidos e serviços prestados | (73.773) | (65.981) | (73.773) | Correntes | (7.520) | (5.919) | (7.520) |
| Lucro bruto | 54.520 | 38.564 | 54.520 | Diferidos | (5.553) | 623 | (4.266) |
| Despesas operacionais | | | | Lucro líquido do exercício | 31.812 | 15.266 | 31.812 |
| Despesas gerais e administrativas | (13.861) | (7.882) | (13.931) | | | | |
| Despesas com vendas | (3.852) | (4.428) | (3.852) | | | | |
| Resultado de equivalência patrimonial | (2.584) | - | - | | | | |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 20.630 | (829) | 16.845 | | | | |
| Lucro antes do resultado financeiro e dos tributos | 54.853 | 25.425 | 53.582 | | | | |
| Receitas financeiras | 5.079 | 2.606 | 5.079 | | | | |
| Despesas financeiras | (15.047) | (7.469) | (15.063) | | | | |
| Lucro antes do imposto de renda e contribuição social | 44.885 | 20.562 | 43.598 | | | | |

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

| | Controladora | | Consolidado |
|--|--------------|------------|-------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 | |
| Lucro líquido do exercício | 31.812 | 15.266 | 31.812 |
| Outros resultados abrangentes | - | - | - |
| Resultado abrangente do exercício, líquidos dos tributos | 31.812 | 15.266 | 31.812 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| | Controladora | | Consolidado |
|---|--------------|------------|-------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 | |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social | 44.885 | 20.562 | 43.598 |
| Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades operacionais: | | | |
| Depreciações e amortizações | 17.593 | 17.433 | 17.593 |
| Baixa de ativo imobilizado e intangível | 3.118 | 94 | 3.118 |
| Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes | 37 | 161 | 37 |
| Menos-valia sobre valor justo de propriedade para investimento | - | - | 4.112 |
| Resultado de equivalência patrimonial | 2.584 | - | - |
| Constituição de provisão para riscos | 131 | 45 | 131 |
| Juros e prêmio sobre debêntures | 10.396 | 6.539 | 10.396 |
| Juros sobre passivo de arrendamento | 239 | 42 | 239 |
| Juros sobre parcela efetiva de obrigações a pagar (earn out) | 3.446 | 709 | 3.446 |
| Ajuste a valor justo sobre obrigações a pagar (earn out) | (10.073) | (1.661) | (10.073) |
| Juros sobre crédito tributário e atualização monetária | (14.834) | - | (14.834) |
| Juros | (48) | - | (48) |
| (Aumento) redução nos ativos operacionais: | | | |
| Contas a receber | (3.564) | 1.172 | (3.564) |
| Estoques | 228 | (3.656) | 228 |
| Impostos a recuperar | 689 | (2.822) | 689 |
| Demais ativos | (458) | 112 | (458) |
| Aumento (redução) nos passivos operacionais: | | | |
| Fornecedores | (5.192) | (2.881) | (5.192) |
| Salários, remunerações e encargos sociais | 11 | (635) | 11 |
| Impostos a recolher | 2.998 | 5.267 | 2.998 |
| Impostos parcelados | 911 | - | 881 |
| Pagamentos de provisão para riscos | (473) | (15) | (473) |
| Adiantamentos de clientes | 179 | (55) | 179 |
| Demais passivos | - | - | - |
| Caixa gerado pelas atividades operacionais | 52.803 | 40.411 | 53.014 |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | (4.666) | (5.919) | (4.666) |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | 48.137 | 34.492 | 48.348 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | | | |
| Aumento de capital em controlada | (7.050) | - | - |
| Adições de propriedade para investimento | - | - | (6.797) |
| Adições ao direito de uso | - | - | - |
| Adições ao imobilizado | (15.223) | (9.010) | (15.634) |
| Adições ao intangível | (367) | (462) | (367) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento | (22.640) | (9.472) | (22.798) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | | |
| Contratações de passivos de arrendamento | - | - | - |
| Pagamento de debêntures | (8.611) | - | (8.611) |
| Pagamento de juros e prêmio sobre debêntures | (9.768) | (3.539) | (9.768) |
| Pagamento de passivos de arrendamento | (1.093) | (894) | (1.093) |
| Pagamento de juros sobre passivos de arrendamento | (239) | (42) | (239) |
| Aumento (redução) de fornecedores convênio | 1.448 | - | 1.448 |
| Débitos com empresas ligadas (mútuo passivo) - valores recebidos | - | - | 48 |
| Créditos com empresas ligadas (mútuo ativo) - valores cedidos | (4.800) | (200) | (4.800) |
| Créditos com empresas ligadas (mútuo ativo) - valores recebidos | 691 | - | 691 |
| Pagamento de dividendos | (3.627) | (21.818) | (3.627) |
| Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento | (25.999) | (26.493) | (25.951) |
| Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa | (502) | (1.473) | (401) |
| Caixa e equivalentes de caixa | | | |
| Saldo inicial | 24.011 | 25.484 | 24.011 |
| Saldo final | 23.509 | 24.011 | 23.610 |
| Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa | (502) | (1.473) | (401) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

DIRETORIA

Eduardo Leite Cruz Lacet

Presidente

Alexandre Ferreira da Silva

Diretor Financeiro - CRC 1SP 181.366/O-9

As Demonstrações Financeiras foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., com parecer sem ressalvas datado de 16/05/2024, e encontram-se disponíveis em formato integral na sede da Companhia e no endereço eletrônico www.ceabs.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 60 dias úteis DESTINATÁRIO(A)(S): ISABELLY CONFECÇÕES LTDA A Juíza de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0016332-47.2022.8.16.0035, em que é autora AVASTA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, e ré ISABELLY CONFECÇÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovida ISABELLY CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 43.637.125/0001-30. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial segue parcialmente transcrita: "A autora foi surpreendida, em 10/07/2022, quando apontada para protesto conforme certidão positiva ora anexada. Logo, no dia 29/07/2022, restou protestada por ser supostamente devedora de uma duplicata de venda mercantil por indicação, no importe de R\$ 1.531,25, cuja credora era a empresa requerida. Ocorre que o requerente, sem mais delongas, não possui nenhuma relação com a empresa requerida. E após tentativa de compra a prazo no mercado de roupas, cujo objeto social a autora atua, constou um protesto que, conforme prova anexa, era indevido. Estamos diante, Excelência, da inscrição indevida no rol de maus pagadores. Em pronto contato com a requerida, houve o posterior cancelamento do protesto sob o argumento de "erro" na emissão da duplicata protestada. Portanto, Excelência, pode-se ressaltar que a empresa requerida gerou sérios danos a autora quando cadastrou o seu nome, INDEVIDAMENTE, no serviço de proteção ao crédito, cometendo assim, um ato ilícito indenizável". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 06 de maio de 2024. Márcia Hübler Mosko Juíza de Direito

CATARATAS DO IGUAÇU S/A

CNPJ 03.119.648/0001-70 / NIRE 413.0001700-0

Ata da 170ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/05/2024

1. Realização: Dia 20/05/2024, às 10h. **2. Quórum:** Conselheiros na totalidade. **3. Convocação:** Comunicação entregue, via e-mail, com ciência de todos. **3. Direção dos Trabalhos:** Presidente: David Soifer; Secretário: Alberto Cattalini. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão da URBIA CATARATAS JERICOCOAOARA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 54.710.450/0001-05, na qualidade de Emitente ("Emitente"), de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, no valor total de R\$ 82.000.000,00 ("Emissão") e "Notas Comerciais", respectivamente, mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), ("Resolução CVM 160") e "Oferta", respectivamente, perante os Titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais") por meio do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Urbia Cataratas Jericoacoara S.A.", ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia, a CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ nº 61.584.223/0001-38 ("Construcap") e, em conjunto com a Companhia, "Garantidores"), e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"); (i) a outorga, nos termos do artigo 23, inciso (i) do seu Estatuto Social, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, de (a) garantia fidejussória na forma de fiança, pela qual a Companhia passará a garantir e se responsabilizar, como fiadora, devedora individualmente solidária junto a Emitente (observadas as proporções descritas no Termo de Emissão), ou seja, não solidária com a Construcap e na proporção de sua participação societária na Emitente no momento da Emissão, e principal pagadora, pelo fiel e exato cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, pecuniárias ou não, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente ou pelos Garantidores nos termos das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, dos Bancos Depositários ou pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em qualquer outra, conforme previsto neste Termo de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir no âmbito da Emissão ("Garantia Fidejussória"). A Companhia renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza ("Código de Processo Civil"); (b) de alienação fiduciária (b.1) da totalidade de ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emitente, das quais a Companhia é proprietária ("Ações Alienadas"); e (b.2) cessão fiduciária em garantia de 100% de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos em razão da titularidade das Ações Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Emitente ("Alienação Fiduciária de Ações") de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Garantidores e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (ii) a autorização, pela Companhia, à Emitente, para outorgar cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios de titularidade da Emitente, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido no Termo de Emissão), respeitado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, bem como todos os direitos de crédito da Emitente sobre valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) de titularidade da Emitente em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes da Concessão, assim como os direitos da Emitente sobre a Conta Centralizadora, os quais incluem, mas não se limitam, aos rendimentos da aplicação dos recursos mantidos em referida(s) conta(s) e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes da Concessão ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"), e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais" sendo as Garantias Reais as "Garantias", de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emitente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"; (iii) a autorização expressa para os Diretores e/ou representantes da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das Garantias no âmbito da Emissão das Notas Comerciais, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 1ª (Primeira) Emissão da Urbia Cataratas Jericoacoara S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Emitente, os Garantidores e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizarão a distribuição das Notas Comerciais e eventuais aditamentos, a outorga de eventuais procurações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emitente; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Diretoria da Companhia e pelos procuradores constituídos pela Companhia para a outorga das Garantias e para a realização da Emissão. **5. Deliberações:** Aprovado, por unanimidade: (i) a outorga, nos termos do artigo 23, inciso (i) do seu Estatuto Social, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, da Garantia Fidejussória e da Alienação Fiduciária de Ações de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) a autorização à Emitente da outorga de Cessão Fiduciária de Recebíveis de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a autorização expressa para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária de Ações no âmbito da Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Emitente, os Garantidores e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizarão a distribuição das Notas Comerciais e eventuais aditamentos, a outorga de eventuais procurações, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emitente; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos procuradores constituídos pela Companhia para a outorga das Garantias e para a realização da Emissão. Assinaturas Mesa: David Soifer - Presidente e Alberto Cattalini - Secretário. Extrato de Ata registrada na JUCEPAR em 21/05/2024 sob o nº 20243607458.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 061/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023, publicado no Jornal Bem Paraná (edição nº 12.399, página 14) em 09 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: Concorrência nº 011/2023.

Leia-se: Tomada de Preços nº 011/2023.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

- Fica alterada a data de abertura do edital.
- As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
- A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 10/6/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 10/6/2024.
- Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Augusto Zibarth, 994 - Curitiba/PR - CEP: 81560-360, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA**, com sede na Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 76.515.071/0001-99, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária lavrada as fls. nº 149, do Livro nº 0690-E, no Serviço Distrital da Barreirinha de Curitiba/PR, em 19/07/2022, relativo ao grupo/cota 1523.519-0, no qual figura como **Devedores/Fiduciários: ROSANA DOS SANTOS PERINA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 390596334 SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 023.215.589-54, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **VAGNER JUNG PERINA**, brasileiro, corretor de seguros, portador do RG nº 15822763 SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 106.630.738-55, residentes e domiciliados na Rua Marechal Hermes, 2168, Itaipó, São José dos Pinhais/PR, CEP 83065-000, levava a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO Eletrônico (Online)** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 10 de junho de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a R\$281.445,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário **IMÓVEL:** Apartamento nº 402, situado na Rua David Campista, 801, apto 402, Condomínio Residencial Victória XIV, Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83045-060, com a área construída de propriedade exclusiva 50,72000m², área de uso comum construída de 3,28625m², área total construída de 54,00625m², área comum descoberta de uso privativo destinado a vaga de veículo – vaga 14 de 10,800000m², área uso exclusivo destinada a terraço de 50,72000m², área de uso comum descoberta destinada a pátio de 24,31938m², fração ideal do solo de 0,0583 ou 48,8788m², integrante do empreendimento Condomínio Residencial Victória XIV, Inscrição Imobiliária 05.033.0012.0014. Divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 102.484 do 1º CR de São José dos Pinhais/PR, LOCAL DE ARREMATACÃO ONLINE – Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/> ATENÇÃO: Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. **OBSERVAÇÕES:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. A arrematação é realizada na condição "ad corpus". Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante. O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação. Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos. Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias da data do leilão. A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor Fiduciário DO LANCE. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplemento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplemento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia 11 de junho de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$323.535,44 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Pelo presente, ficam intimados o alienante fiduciante: **ROSANA DOS SANTOS PERINA** (CPF/MF nº 023.215.589-54), **VAGNER JUNG PERINA** (CPF/MF nº 106.630.738-55), os representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido identificado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **OBSERVAÇÕES II:** Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel. Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A, tamanho mínimo de 6m³, referente a Resolução SESA 1108/2023.** Credenciamento até as 08h30min do dia 14 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; e recebimento das propostas até as 9hrs do dia 14 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 14 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 14 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 22 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo

Chefe da Divisão de Licitação

FRAZÃO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

LEILÃO Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10143245406, limado em 21/12/2018, no qual figuram como fiduciários: **JOSE MARCELO SANTANA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CI nº 7251360-6 SESP/PR, CPF/MF nº 028.646.569-81, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, levava a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 07/06/2024 às 15h30min, à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 300.588,31** (Trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 67.080 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário constituído por: "Casa nº 03 do Condomínio Residencial Marechal III, em acesso independente pela Rua Marechal Hermes, onde leva o número predial 1794, localizada nos fundos do condomínio, entre a casa 02 e o lote 03, com a área construída exclusiva de 56,11m², fração ideal do solo de 0,3366 ou seja 135,33m², do terreno, sendo 56,11m², destinados exclusivamente a construção e 79,22m² destinados a jardim e quintal; contendo na referida casa: sala, 02 quartos, circulação, BWC, copa/cozinha, área de serviços; construída no lote nº 02 quadra nº 03 da Planta Vila Arthemisa, sita no lugar denominado Colônia Afonso Pena, deste município". **Inscrição Municipal:** 01.095.0002.0003.01. **Obs:** Ocupado. **Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 150.294,16** (Cento e cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.FrazaoLeiloes.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (s) devedor(es) fiduciário(s) serão(i) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciário(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na forma do lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, de totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (HP - ID 2730-01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação -
Reabertura de PrazoPregão Eletrônico nº 058/2024
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Contratação de serviços especializados em coleta e correta disposição de insetos com ferrão, em vias públicas, áreas e imóveis do Município de Pinhais. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. Valor Máximo: R\$ 191.120,00. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 23/05/2024. **Abertura da Sessão:** dia 11/06/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Edital: Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 23/05/2024 ao dia 10/06/2024. Informações: poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/05/2024

Pregão Eletrônico nº 064/2024
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de carnes bovinas. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. Valor Máximo: R\$ 4.078.697,20. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 23/05/2024. **Abertura da Sessão:** dia 10/06/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site www.gov.br/compras - Portal de Compras do Governo Federal. Edital: Estará disponível aos interessados, nos sites www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 23/05/2024 ao dia 07/06/2024. Informações: poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 22/05/2024.

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



**EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2024/960046
 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97**

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. por intermédio da CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessarem, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(s) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoileilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 19 de junho de 2024, a partir das 10h00min, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO, no dia 26 de junho de 2024, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. 01. DA HABILITAÇÃO Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da LANCE NO LEILÃO, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os TERMOS DE USO e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção habilitação, depois aceitar as regras de participação constante no EDITAL DE LEILÃO em conjunto com o TERMO DE USO, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste EDITAL. 02. DOS LANCES. Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado, a cada 1 minuto, sendo o encerramento do primeiro lote às 10h00min, o encerramento do segundo lote às 10h01min, e assim sucessivamente até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao BANCO DO BRASIL S.A e a LEILOEIRA quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o BANCO DO BRASIL S.A., a título de responsabilidade pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade do ARREMATANTE efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br. Não serão aceitos pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo ARREMATANTE ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo BANCO DO BRASIL S.A. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a BANCO DO BRASIL S.A. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. 04. DA LEILOEIRA O ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A venda será realizada à vista. O ARREMATANTE vencedor pagará ao Banco do Brasil S.A., a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., no ato e após o envio dos dados bancários. A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para complementação do preço. O ARREMATANTE vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o complemento do preço correspondente a 95% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente ao sinal e a comissão da leiloeira. 06. DA DESISTÊNCIA. O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este critério do Banco do Brasil S.A. ou LEILOEIRA. Ressalvados os casos previstos em lei, aqueles que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, na hipótese de já ter sido efetuado os pagamentos do sinal e comissão da leiloeira em momento anterior, será convertido os respectivos pagamentos nos termos supramencionados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento determinado o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. 07. DA MULTA. Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente ao sinal para garantia da contratação e a comissão da leiloeira. 08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciário o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a preferência do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. 09. DA CONTRATAÇÃO O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante, o ARREMATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o FIDUCIANTE o mesmo prazo contados a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o ARREMATANTE/FIDUCIANTE ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo ARREMATANTE/FIDUCIANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O ARREMATANTE/FIDUCIANTE fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: ESTADO DO PARANÁ - PR - Município de Curitiba (PR) - LOTE: 066 - Registro: ID 99381. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 66.265 DO CARTÓRIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA, DO ESTADO DO PARANÁ, ASSIM DESCRITO: Residência nº 20, com a frente à rua de acesso interna do "CONDOMÍNIO SAN MARINO", melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Cadastro Municipal: 52.0005.0336.00-0, indicação fiscal: 92.133.050.019-4. Obs. 1: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente. Localização: Rua Tenente Coronel Servando de Loyola e Silva, nº 815, Residência 20 - Barreirinha - Curitiba/PR - CEP: 82220-030. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 340.252,27 (Trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 324.457,19 (Trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Município de Verê (PR) - LOTE: 067 - Registro: ID 99304. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 42.716 DO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS, DO ESTADO DO PARANÁ, ASSIM DESCRITO: O apartamento nº 101, e uma vaga de estacionamento, box 01, do Edifício Comercial e Residencial CAGNINI, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Cadastro Municipal: 16306, indicação fiscal: 01.01.001.0062.0002.001. Obs. 1: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente. Localização: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 675, Apartamento 101 - Centro - Verê/PR - CEP: 85.585-000. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 293.300,94 (Duzentos e noventa e três mil e trezentos reais e noventa e quatro centavos). Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 219.415,57 (Duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial www.lancenoileilao.com.br**

**O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES
 LEGAIS COM PONTUALIDADE E
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
 A SEGURANÇA JURÍDICA.
 AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**



Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEICULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL



JORNAL DO INTERIOR

Reservas: (41) 3350-6620



**OS INVESTIDORES
 ESTÃO DE OLHO
 NOS SEUS GASTOS.
 ATÉ MESMO O GASTO
 COM ESTE ANUNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

**BEM
 PARANÁ**